

**ASSUNTO**

Relatório dos registros profissionais interrompidos e das solicitações indeferidas no período de 01/10/2019 a 31/10/2019.

DELIBERAÇÃO Nº 073/2019 – CEP-CAU/RS

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre - RS, na sede do CAU/RS, no dia 14 de novembro de 2019, no uso das competências que lhe confere o art. 95 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 30/2012, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório;

Considerando que a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs, estabelece, em seu art. 9º, que “É facultada ao profissional e à pessoa jurídica, que não estiver no exercício de suas atividades, a interrupção de seu registro profissional no CAU por tempo indeterminado, desde que atenda as condições regulamentadas pelo CAU/BR”;

Considerando que o art. 16º da Resolução CAU/BR nº 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências, define que o requerimento de interrupção de registro de profissionais deve ser encaminhado à Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF, nos seguintes termos:

Art. 16. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente do CAU/UF efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à Comissão Permanente de Exercício Profissional.

Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas nesta Resolução, o requerimento de interrupção de registro será indeferido.

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para interrupção dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento; e

Considerando o preenchimento dos requisitos pelos solicitantes e a apresentação dos documentos obrigatórios.

DELIBEROU:

1 – Por propor ao Plenário do CAU/RS a homologação desta Deliberação e seus anexos.

Porto Alegre – RS, 14 de novembro de 2019.

ORITZ ADRIANO ADAMS DE CAMPOS

Coordenador

HELENICE MACEDO DO COUTO

Coordenadora Adjunta

MATIAS REVELLO VAZQUEZ

Membro

ROBERTO LUIZ DECÓ

Membro



CAU/RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

EVELISE JAIME DE MENEZES

Suplente

MARISA POTTER

Suplente

BERNARDO HENRIQUE GEHLEN

Suplente

MARCIA ELIZABETH MARTINS

Suplente

**RELATÓRIO DOS REGISTROS PROFISSIONAIS INTERROMPIDOS E DAS SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS NO PERÍODO DE 01/10/2019 A 31/10/2019.**

Interrupções de Registro – Período: 01/10/2019 a 31/10/2019 (Outubro)			
Protocolo	Profissional	Nº de Registro	Data da Interrupção
954259/2019	ANA FLAVIA PIVA PANZENHAGEN	A150700-1	28/10/2019
954585/2019	MARCIA DA NOVA CRUZ MARQUES	A17971-0	28/10/2019
957126/2019	LUÍS HENRIQUE KIRCHHOF	86220-7	28/10/2019
958045/2019	KARINE CAPELETTI QUEIROZ	A152484-4	28/10/2019
966388/2019	MARCELO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	A140111-4	28/10/2019
966968/2019	MANOELE SCORTEGAGNA	A91052-0	28/10/2019
882043/2019	RENATA BERENSTEIN NUNES	A154475-6	28/10/2019
970605/2019	BRUNA MELINA FOLCHINI	A113194-0	28/10/2019
971371/2019	ANDREIA FALEY	A39799-7	28/10/2019
971855/2019	BRUNA RIBEIRO TASCA	169976-8	28/10/2019
978465/2019	CARLOS ZANELLA FICHTNER	A113032-3	28/10/2019
979085/2019	BRUNA ZIBETTI LORO	166779-3	28/10/2019
979163/2019	DHENIFER DOS SANTOS MOLON	A155777-7	28/10/2019
979654/2019	VINICIUS CANDIOTA	A36051-1	28/10/2019
981002/2019	RENATO GILBERTO GAMA MENEGOTTO	A11864-8	28/10/2019
981626/2019	PATRICIA DA SILVA VEDOVELLI VOSS	A108458-5	28/10/2019
981841/2019	BARBARA KLEIN	173298-6	28/10/2019
983590/2019	DANIELA NEVES SANTOS	A41801-3	28/10/2019
984390/2019	TACIANA DEVENS	A72718-0	28/10/2019
985621/2019	SIMONE DE SOUZA NAIBERT	A53784-5	28/10/2019

**Indeferimentos de Solicitação - Período: 01/10/2019 a 31/10/2019 (Outubro)**

Motivo: Embora os profissionais tenham declarado que não possuíam RRTs sem baixa de responsabilidade técnica, no momento da solicitação, constatamos RRTs em andamento no SICCAU e o não atendimento ao disposto no Art. 15, inciso I.

Protocolo	Profissional	Nº de Registro	Data do Indeferimento
981017/2019	CAMILA CARDOSO DE MELLO SAMPAYO	A38699-5	01/10/2019
981478/2019	TAÍS DE CÁSSIA DE FREITAS PINTO	A106964-0	02/10/2019
981675/2019	TAÍS DE CÁSSIA DE FREITAS PINTO	A106964-0	02/10/2019
985094/2019	FABIO PANONE LOPES	A70397-4	09/10/2019
985416/2019	GABRIELLE OSS CORREA	A85906-0	10/10/2019
985504/2019	MARINA FONTANA CAUDURO	A113252-0	11/10/2019
993004/2019	CYNTHIA DA SILVA MATTOS	114297-6	17/10/2019
993656/2019	JUAREZ MARCHIORO	A9615-1	18/10/2019
995371/2019	SABRINA CAMARGO BOLDO	A51964-2	22/10/2019
997023/2019	FERNANDA DA SILVEIRA DAMETTO	A120034-8	24/10/2019
997950/2019	MARTIM EIDT	A10212-1	25/10/2019
999061/2019	GUILHERME BENDER CUNHA MATTOS	A58049-0	29/10/2019